

trativos: Dener Sanches (Certificado USP nº 113/03), Edison de Carvalho Macedo (Certificado FAZESP nº 8692/2015), Leonardo Marras Xavier (Certificado FUNDAP nº 278464), Paulo Ciotti Frias (Certificado FUNDAP nº 242808), Rafael Henrique Biscaro (Certificado FUNDAP nº 168856) e Tiago Marcelino dos Reis Teixeira (Certificado FUNDAP nº 214783), para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na EACH-USP, através da modalidade de PREGÃO, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns de valores inferiores a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Para compor a Equipe de Apoio, ficam designados os servidores técnico-administrativos: Luiz Gomes de Carvalho, Caroline Gonzalez Giansante, Nilva Fátima de Souza e Regilene Maria de Jesus.

Os Pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

Esta Portaria vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação, revogando-se a Portaria EACH 25/2022, de 07/06/2022.

São Paulo, 01 de junho de 2023.

Prof. Dr. Ricardo Ricci Uvinha

Diretor

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

EXTRATO DE CONVÊNIO - P-CONV Nº 1015850

PROCESSO Nº 23.1.00095.86.3

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Escola de Artes, Ciências e Humanidades - EACH/USP.

CONVENIENTE: Associação das Prefeituras dos Municípios de interesse Turístico do Estado de São Paulo-AMITESP.

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo o interesse público, mediante a articulação, interação e a conjugação de esforços entre as partes signatárias. visando uma melhor implementação de suas atribuições legais e, em especial, proporcionar aos Municípios que integram a AMITESP assessoramento técnico-científico em atividades que necessitem de assunção de responsabilidade técnica especialmente nas áreas relacionadas ao turismo, sem a ela se limitar.

DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 06 (seis) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de subscrição do presente.

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

COMUNICADO EEFE-USP 18/2023, DE 06/06/2022

Proclama resultado da Eleição de Delegado da EEFE-USP do representante dos Antigos Alunos da Universidade de São Paulo junto ao Conselho Universitário.

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo, proclamou o resultado final da eleição de Delegado da EEFE-USP do representante dos Antigos Alunos da Universidade de São Paulo junto ao Conselho Universitário, (titular e suplente) ocorrida na data de hoje, nos termos do artigo 7º da Portaria D. EEFE 23/2023, de 08.05.2023 conforme segue:

Augusto Rapp de Eston Pinto Coelho: 12 votos

Ivan Wallan Tertuliano: 04 votos

Rodrigo Nuno Peiró Correia: 07 votos

Cristiano Arthur S. Parente : 27 votos

NULO: 16 votos

BRANCO: 08 votos

Diante dos resultados individuais e em observância ao artigo 8º da Portaria D. EEFE 23/2023, de 08.05.2023, ficam eleitos os senhores Cristiano Arthur S. Parente e Augusto Rapp de Eston Pinto Coelho como titular e suplente, respectivamente.

Não foi disponibilizada votação convencional, tendo o resultado acima sido obtido a partir da totalização dos votos da votação eletrônica.

São Paulo, 06 de junho de 2023

Prof. Dr. Umberto Cesar Corrêa

Diretor

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Escola de Engenharia de São Carlos

Extrato de Contrato N° 006/2023

PROCESSO: 23.1.00322.18.5

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONTRATADA: Central Locações Serviços e Montagem de Estrutura Metálica Ltda.

CNPJ: 10.503.777/0001-22

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO ACESSÓRIO PARA TRANSPORTE DE CARGA MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"

PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.732,00

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.364.1043.5304

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.79

DATA DA ASSINATURA: 2 de junho de 2023

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Despacho da Diretoria de 06/06/2023

Proc. 2023.1.675.18.5 ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o Artigo 24 – Inciso XXI da Lei Federal no. 8.666/93, e alterações posteriores, combinado com a Portaria GR no. 6.685 de 16/10/2015 e alterações posteriores. Unidade Interessada: Escola de Engenharia de São Carlos. Contratada: ADVANCED TACFILM TECH CO. LTD. Valor : \$ 2.086,62

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS

RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO

Despacho do Diretor de 06.06.2023

Dispensa - Bens Pesquisa – Aquisição destinada à pesquisa – Nº 05/2023

Ratificando o Ato Declaratório de dispensa de licitação de acordo com o artigo 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que os preços são compatíveis com os praticados no mercado nacional, bem como anexamos aos autos a justificativa do coordenador do projeto solicitante.

Unidade Interessada: Faculdade de Ciências Farmacéuticas da USP.

Processo nº. 2023.1.509.9.9

Objeto: Contratação de Serviço de Publicação Internacional para o Laboratório DEINFAR

Contratada: MDPI AG

VAT nr. CHE-115.694.943

Valor total: R\$ 7.416,32 (sete mil, quatrocentos de dezesseis reais, e trinta e dois centavos).

Prof. Dr. Humberto Gomes Ferraz

Diretor

FCF / USP

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Ciências Farmacéuticas

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 6/2023

PROCESSO: 23.1.00460.09.0

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONTRATADA: Eunice Maria Gonçalves de Oliveira

CNPJ: 11.311.279/0001-40

OBJETO: FORNECIMENTO DE LIVROS MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"

PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.665,60

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.364.1043.5305

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.40

DATA DA ASSINATURA: 1 de junho de 2023

Faculdade de Ciências Farmacéuticas

Extrato de Contrato

PROCESSO:2019.1.56.9.0

CONTRATANTE: Universidade de São Paulo através da Faculdade de Ciências Farmacéuticas

CONTRATADA: SANIPLAN ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: IV TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO PARA PRORROGAÇÃO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS QUÍMICOS LABORATORIAIS

VIGÊNCIA : 03/06/2023 A 03/06/2024

Faculdade de Ciências Farmacéuticas

Extrato de Contrato

PROCESSO:22.1.284.9.6

CONTRATANTE: Universidade de São Paulo através da Faculdade de Ciências Farmacéuticas

CONTRATADA: MANUTESP - MANUT. ESPECIALIZADA EIRELI

OBJETO DO CONTRATO: I TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO PARA PRORROGAÇÃO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO/TRANSFORMADOR DE ENERGIA

VIGÊNCIA : 13/06/2023 A 13/06/2024

MUSEU PAULISTA

PORTARIA GD Nº09 , DE 05 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação junto ao Conselho Deliberativo e Comissão Técnica-Administrativa.

A Diretora do Museu Paulista da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 18 de julho de 2023, segunda-feira, das 9h00 às 15h00, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por um docente e um discente de graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pela Diretora, dentre os integrantes do Conselho Deliberativo.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação do Museu Paulista elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos 12 (doze) créditos no conjunto dos 2 (dois) semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre do curso de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente do MP/USP ficará assim constituída:

§ 1º - Alunos de Graduação:

a) Conselho Deliberativo: 1 (um) representante discente e respectivo suplente;

b) Comissão Técnica-Administrativa: 1 (um) representante discente e respectivo suplente;

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação da USP.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será enviado para o e-mail do Serviço de Apoio Acadêmico, acadmp@usp.br, da data de publicação desta Portaria até 19 de junho de 2023, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado em curso de graduação da USP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo próprio candidato através do Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade em 20 de junho de 2023.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser endereçados à Diretora e encaminhados para o e-mail do Serviço de Apoio Acadêmico, acadmp@usp.br, até o dia 30 de junho de 2023. A decisão sobre os recursos será divulgada na página da Unidade em 06 de julho de 2023.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - O Serviço de Apoio Acadêmico do MP/USP encaminhará para o e-mail principal dos eleitores, cadastrado nos Sistemas USP, no dia 18 de julho de 2023, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas

na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas

deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade no dia 19 de julho de 2023.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser endereçado à Diretora e encaminhado no e-mail da Serviço de Apoio Acadêmico, acadmp@usp.br, até o dia 24 de julho de 2023, e será decidido pela Diretora.

Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à

Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à Comissão de Legislação e Recursos (CLR), para deliberação.

Artigo 15 – Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 16 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora do MP/USP.

Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 05 de junho de 2023

Profa. Dra. Rosaria Ono Diretora do Museu Paulista

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Processo: 23.1.00129.48.2

Nº do convênio: 48565

Convenientes: Faculdade de Educação da USP (Brasil) e a Facultad Latinoamericana de Ciencias Sociales - Sede Argentina (FLACSO)

Objeto: O presente convênio tem por objeto a cooperação acadêmica na área de Educação, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação, (com reconhecimento mútuo de estudos de pós-graduação) e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições.

Valor –

Prazo: 5 anos

Data da Assinatura: 01/06/2023

Coordenador: Profa. Dra. Kimi Aparecida Tomizaki

INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO

Portaria ICMC nº 074/2023

Dispõe sobre a eleição para escolha do (a) Vice-Diretor (a) do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação da Universidade de São Paulo.

O Diretor do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação da USP, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

PORTARIA

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A eleição para escolha do (a) Vice-Diretor (a) do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação será realizada em até dois turnos de votação, por meio de sistema eletrônico e totalização de votos.

Artigo 2º - O primeiro turno será realizado das 08h30 às 10h00 do dia 07 de julho de 2023.

Artigo 3º - Caso nenhum nome obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre os dois nomes mais votados, considerando-se eleito o nome que obtiver maioria simples.

Parágrafo único - Se houver necessidade do segundo turno, este será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 60 (sessenta) minutos para a votação.

Artigo 4º - A condução do processo eleitoral ficará a cargo de uma Comissão Eleitoral constituída mediante Portaria do Diretor.

Artigo 5º - Não poderá ser votado (a) o (a) docente que, na data da eleição, estiver suspenso (a) em razão de infração disciplinar ou afastado (a) de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

DAS CANDIDATURAS

Artigo 6º - Os (As) candidatos (as) serão três docentes, professores (as) Titulares ou Associados (as) indicados (as) pelo Diretor do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação (ICMC).

§ 1º - Os nomes deverão ser indicados pelo Diretor até o dia 30/06/2023.

§ 2º - A Comissão Eleitoral divulgará, no dia 03.07.2023, no sítio da Unidade, a lista de nomes indicados pelo diretor.

Artigo 7º- Os docentes que exercerem as funções de Diretor (a), Vice-Diretor (a), Presidente (a) e Vice-Presidente (a) das Comissões mencionadas nos artigos 48 a 50 do Estatuto da USP, bem como as de Chefe (a) e Vice-Chefe (a) de Departamento, que forem indicados como candidatos (a), deverão, a partir da data do documento de indicação, desincompatibilizar-se, afastando-se daquelas funções, em favor de seus substitutos, até o encerramento do processo eleitoral.

DO COLEGIO ELEITORAL

Artigo 8º - São eleitores (as) todos (as) os (as) membros (as) da Congregação e dos Conselhos dos Departamentos da Unidade.

§ 1º - O (A) eleitor (a) impedido (a) de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 04/07/2023.

§ 2º - Não poderá votar o (a) eleitor (a) que, na data da eleição, estiver suspenso (a) em razão de infração disciplinar.

§ 3º - Não poderá votar, ainda, o (a) docente ou o (a) servidor (a) técnico (a) e administrativo (a) que, na data da eleição, estiver afastado (a) de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

§ 4º - O (A) eleitor (a) que dispuser de suplente será por ele (a) substituído (a), se estiver legalmente afastado (a) ou não puder participar por motivo justificado.

§ 5º - O (A) eleitor (a) que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado (a) de suas funções na Universidade ou não puder participar das eleições, por motivo justificado, não será considerado (a) para o cálculo do quórum exigido pelo Estatuto.

Artigo 9º – O (A) eleitor (a) que pertencer a mais de um colegiado terá direito a apenas um voto.

§ 1º - O (A) eleitor (a) referido (a) neste artigo não poderá ser substituído (a) nos outros colegiados pelo suplente.

§ 2º - O (A) eleitor (a), membro (a) de mais de um colegiado, que estiver legalmente afastado (a) ou que não puder participar da eleição por motivo justificado, será substituído (a) pelo seu suplente do colegiado de hierarquia mais alta.

§ 3º - Na eventualidade de o (a) suplente, a que se refere o parágrafo anterior, estar legalmente afastado (a) ou não puder participar por motivo justificado, a substituição do titular se fará pelo (a) suplente do colegiado hierarquicamente inferior.

§ 4º - O (A) eleitor (a) que não votar no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído (a) pelo suplente, não poderá votar no segundo turno, caso este seja realizado.

DA VOTAÇÃO

Artigo 10 - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 06/07/2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o (a) eleitor (a) poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 11 - A votação será pessoal e secreta.

Artigo 12 - As cédulas conterão os nomes dos (as) candidatas (as) a Vice-Diretor (a), em ordem alfabética.

Artigo 13 - Cada eleitor (a) poderá votar em apenas um nome.

DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 14 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

Artigo 15 - A totalização dos votos será divulgada